



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 07 DE 1º DE MARÇO DE 1993.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Cargos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de provimento em Comissão do Município, com quantitativos, símbolos e vencimentos os seguintes cargos:

- 02 (dois) Auxiliar de Almoxarifado - Símbolo // CC-5, com vencimentos de Cr\$ 1.600.000,00 (hum / milhão e seiscentos mil cruzeiros).
- 02 (dois) Auxiliar de Tributação - Símbolo 00-5, com vencimentos de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão / e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos necessários com as despesas/ do artigo anterior, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em, 1º, de março de 1993.

..

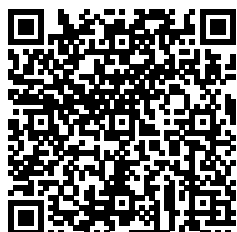


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

..

ANTONIO CARLOS GUERRA BARRETO

= PREFEITO =



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01RQW7NE1203**
Emitido em, 01 de October de 2025 às 17h:22m



Prefeitura Munic. de Lagoa do Carro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 07 DE 1º DE MARÇO DE 1993.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Cargos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de provimento em Comissão do Município, com quantitativos, símbolos e vencimentos os seguintes cargos:

- 02 (dois) Auxiliar de Almoxarifado - Símbolo // CC-5, com vencimentos de Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros).
- 02 (dois) Auxiliar de Tributação - Símbolo CC-5, com vencimentos de Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos necessários com as despesas do artigo anterior, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em, 1º de março de 1993.

ANTONIO CARLOS  GUERRA BARRETO
= PREFEITO =